



**Ministério Público do Paraná e  
Câmara Municipal de Maringá**  
Audiência Pública  
**Política para a Juventude**  
21 de maio de 2014



**REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**TEMA: POLÍTICA PÚBLICA PARA A JUVENTUDE**

**Dia 21/05/2014**

**Horário: 18h30**

**Local: Plenário Ulisses Bruder – Câmara Municipal de Maringá**

**Art. 1º** A Audiência será realizada pelo Ministério Público Estadual e a Câmara Municipal de Maringá.

**Art. 2º** A Audiência tem por objetivo propiciar espaço público para manifestação propositiva de cidadãos interessados e compromissados com a efetividade da Política Pública destinada aos jovens de Maringá e Região Metropolitana.

**Art. 3º** A Audiência acontecerá no dia **21 de maio de 2014**, a partir das **18h30**, no **Plenário Vereador Ulisses Bruder**, da Câmara Municipal de Maringá, situada à Avenida Papa João XXIII, 239, Maringá - PR.

**Art. 4º** A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento.

**Art. 5º** Estão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

**Art. 6º** Caberá à Mediadora da Mesa, Dra. Mônica Louise de Azevedo, Promotora de Justiça da Infância e da Juventude em Maringá, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

**§ 1º** São prerrogativas da Mediadora da Audiência:

**I** – Iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;

**II** – Apresentar a composição da Mesa, apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;

**III** - Ordenar o curso da apresentação das propostas, conforme ordem de inscrição e organizar as participações em caráter de réplica e tréplica;



**Ministério Público do Paraná e  
Câmara Municipal de Maringá**  
Audiência Pública  
**Política para a Juventude**  
21 de maio de 2014



**IV** - Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes.

**§ 2º** São deveres da Mediadora:

**I** - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos;

**II** - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

**Art. 7º** A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

**Art. 8º** Os interessados em participar da Audiência poderão se inscrever previamente pela internet até as 18h do dia da realização do evento, enviando e-mail para [escolalegislativa@cmm.pr.gov.br](mailto:escolalegislativa@cmm.pr.gov.br), com o nome da pessoa que vai usar a palavra; nome da instituição que representa, se for o caso; o texto que será dito durante o evento em até 3 minutos; e um telefone para contato.

**Art. 9º** Para participação nos debates, os que não realizarem sua inscrição prévia para réplica pela internet poderão se inscrever durante a realização do evento, em qualquer momento.

**Art. 10.** A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa e terá duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos.

**§ 1º** Serão integrantes da Mesa o Procurador-Geral de Justiça do MP-PR, Gilberto Giacoia; a Dra. Mônica Louise de Azevedo, Promotora de Justiça da Infância e da Juventude, em Maringá, na condição de Mediadora; o Dr. Maurício Kalache, Promotor de Justiça; o Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Ulisses Maia; o(a) Secretário(a), convidado(a) pelo Ministério Público e pela Câmara Municipal para redigir a ata da Audiência Pública.

**§ 2º** Após a abertura da Audiência pela Mediadora, será dada a palavra por 10 (dez) minutos ao Procurador-Geral do MP-PR para as considerações que julgar necessárias ao desenvolvimento do evento.

**§ 3º** Às demais autoridades componentes da Mesa, será dada a palavra por 05 (cinco) minutos para suas considerações acerca do tema.

**§ 4º** Após a palavra das autoridades que compõem a Mesa, abrir-se-á o evento à participação dos inscritos para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, sem prorrogação.



**Ministério Público do Paraná e  
Câmara Municipal de Maringá**  
Audiência Pública  
**Política para a Juventude**  
21 de maio de 2014



§ 5º A cada cinco falas dos participantes, será facultada a palavra aos participantes da Mesa para comentários ou esclarecimentos por 5 (cinco) minutos.

§ 6º Caso seja necessário, a Mediadora facultará a palavra aos participantes, em caráter de réplica ou tréplica, pelo tempo máximo de 3 (três) minutos.

§ 7º Concluídas as exposições e manifestações, a Mediadora facultará a palavra aos membros da Mesa por cinco minutos e dará por concluída a Audiência.

§ 8º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo(a) secretário(a) da Mesa e o Presidente da Câmara Municipal se responsabilizará pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal de Maringá em até 15 dias após a realização da Audiência.

**Art. 11.** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

**Art. 12.** Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Mediadora da Audiência Pública.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
**Presidente da Câmara Municipal de Maringá**